



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260  
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br  
www.camarapiratini.rs.gov.br



**REQUERIMENTO:**

**ASSUNTO: ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA**

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental seja ENCACAMINHADA CORRESPONDÊNCIA.

**AOS SENHORES**

**CARLOS ISNALDO GOMES RICKES,**

**M.D SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**E AO SENHOR VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**

**MD PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**

Requerendo que seja estudado, pelo setor competente a realização de uma campanha de conscientização bem como divulgação dos horários de coletas de lixo na cidade, pois com a população momentaneamente sem saber o horário de coleta acabam colocando lixo nos locais de coleta e o acúmulo do mesmo. Solicitação em caráter de URGÊNCIA.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores.

Piratini, 25 de Agosto de 2015.

**APROVADO**

Em 25/08/15

Sergio Moacir Rodrigues de Castro

Vereador PDT





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)



**REQUERIMENTO:**

**ASSUNTO: ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA**

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental seja ENCACAMINHADA CORRESPONDÊNCIA.

**AOS SENHORES**

**HUMBERTO ESPÍNDOLA PORTO,**

**M.D SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**E AO SENHOR VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**

**MD PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**

Requerendo que seja estudado, a equiparação do Padrão Referencial de Técnico em Informática qual atualmente é de Padrão 7 sendo que os demais Técnicos do quadro de servidores municipais são de Padrão 9.

Justificativa em plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores.

Piratini, 25 de Agosto de 2015.

**NOVATO**  
Em 25/08/15

Sergio Moacir Rodrigues de Castro

Vereador PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA  
Em 25/08/2015





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260  
e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)



**REQUERIMENTO:**

**ASSUNTO: ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA**

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental seja ENCAMINHADA CORRESPONDÊNCIA.

**AO SENHOR VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**

**M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**

Requerendo que seja encaminhado para Câmara Municipal, projeto de Lei que prevê a criação do COLETA SELETIVA DE LIXO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Para melhor entendimento segue em anexo modelo do Projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores.

Piratini, 25 de Agosto de 2015.

Sergio Moacir Rodrigues de Castro

Vereador PDT

**APROVADO**  
Em 25/08/15





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº /2015

“DISPÕE SOBRE A COLETA SELETIVA DE LIXO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E INSTITUI PROGRAMA CONTÍNUO PARA RECOLHIMENTO DE RECICLAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica instituído nas Escolas Públicas Municipais o Programa de coleta seletiva de lixo, bem como Programa contínuo para recolhimento de reciclados.

**Art. 2º** - O Programa poderá ser estendido a todas as instituições municipais, como órgãos públicos, Escolas particulares, Postos de Saúde etc.

**Art. 3º** Os materiais resultantes da coleta seletiva poderão ser doados à Cooperativa de catadores, Associações que atuem na coleta seletiva etc.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,

**Vilso Agnelo da Silva Gomes**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AUTOR DO PROJETO

**Sergio Moacir Rodrigues de Castro**

Vereador PDT





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

## Justificativa

Nobres Vereadores o programa de coleta seletiva de lixo nas Escolas é uma ação educativa que visa investir na consciência ambiental dos alunos transformando-os em agentes multiplicadores. Seu envolvimento na coleta seletiva, além de aumentar a vida útil do aterro sanitário e gerar emprego e renda, desenvolve a consciência e o comprometimento com a questão ambiental. Pelo motivo acima exposto, peço aos nobres colegas a aprovação do mencionado projeto de lei em questão.

  
Sergio Moacir Rodrigues de Castro  
Vereador PDT

